



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 932

IPIRANGA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 97/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA., TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGOS, PARA SUPRIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais: assistente social e psicólogos, para suprimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 05/03/2020 (cinco de março de dois mil e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 06/03/2017 (seis dias do março do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 05 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA.
Fabiele Dalazoana

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 97/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA., TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGOS, PARA SUPRIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais: assistente social e psicólogos, para suprimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 05/03/2020 (cinco de março de dois mil e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 06/03/2017 (seis dias do março do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 05 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
ELO FABITHCLINICA PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA.
Fabiele Dalazoana

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 65/2019

SÚMULA: Altera o Decreto nº 82/2017 para substituir membros da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal.

LUIZ CARLOS BLUM, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Altera o Decreto nº 82/2017 para substituir membros da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal, ficando da seguinte forma:

COORDENADOR:

- Erickson Luis Schameski (Engenheiro Civil)

MEMBROS:

- Douglas Davi Cruz (Assessor Jurídico);
- Célia Gonçalves (Secretária Municipal de Saúde);
- Ines Dalazoana Denck (Secretária Municipal de Finanças);
- Michele S. Correia (Secretária Municipal de Educação e Cultura);
- Diogo Cesar Scheifer (Secretário Municipal de Agropecuária);
- Luiz Carlos Blum Neto (Secretário Municipal de Meio Ambiente);
- Vera Lucia Florindo Blum (Secretária Municipal de Assistência Social);
- Anderson Denck (Secretário Municipal de Obras e Transportes);
- Eliane Jansen (Secretária Municipal de Urbanismos e Serviços Públicos);
- Faustino Pereira Filho (Secretário Municipal de Administração);
- Willian Kriger (Secretário Municipal de Esportes e Lazer);
- Simone Lovato (Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Fomento);
- José Sidney Seixas (Auxiliar Administrativo III);
- Ana Karoline Seixas (Diretora Municipal de Habitação);
- Edelcio Luiz de Almeida Tupich (Controlador Interno).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Decreto nº 82/2017 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga-PR, em 04 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 932

IPIRANGA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 2



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 66/2019 de 05/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2584/2018 de 17/12/2018, Art. 6º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|---------------------------|---|-----------|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 09.001.08.122.0016.2.043. | Manutenção da Gestão da Assistência Social | |
| 224 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 228 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Administração Educacional | |
| 10.001.12.361.0019.2.055. | Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar | |
| 283 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.001.12.361.0019.2.056. | Manutenção da Alimentação Escolar | |
| 292 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 |

Total Suplementação: 55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|--|-----------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | Departamento de Administração Educacional | |
| 10.001.12.361.0019.2.055. | Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar | |
| 279 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 10.001.12.361.0019.2.057. | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 306 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 45.000,00 |

Total Redução: 55.000,00



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ipiranga, Paraná, em 05 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>